|  |  |
| --- | --- |
|  | **PAGAMENTO DE COIMA**  **EM PRESTAÇÕES** |
|
| AUTO N.º                 (9 dígitos)    PROCESSO N.º | |

**IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO** **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome: | |  | | | | |
| C.C. |  | | | NIF/NIPC: |  | |
| Título de Condução: | | |  | | |

Vem requerer o pagamento da coima em       prestações mensais e sucessivas.

ENTRADA

Pede deferimento:

Funchal,       de       de

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**Observações:**

* O pedido de pagamento em prestações só é admissível se o valor da coima for igual ou superior a 204€ (2 unidades de conta).
* O pedido de pagamento em prestações pode ser apresentado antes da decisão.
* Na eventualidade do requerimento ser apresentado após os 15 dias úteis da notificação do auto de notícia, o valor da coima constante no plano prestacional será majorado.
* O pedido é apreciado em sede de decisão administrativa.
* Não há lugar ao agravamento da coima, mas serão aplicadas custas no valor de 51€.
* O pedido de pagamento em prestações da coima pode ser apresentado após a decisão e poderá ser sempre requerido até ao envio do processo para o Tribunal para execução.
* O pagamento em prestações da coima só pode ser autorizado por um período que pode no máximo ir até um ano.
* As prestações mensais não podem ser inferiores a 50€.